

04 de março de 2024.

## INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

### Trabalhista



## OBRIGATORIEDADE DO FGTS DIGITAL

A partir de 01/03/2024 entrou em operação o FGTS Digital, com o objetivo de modernizar e agilizar o processo de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Durante o período de agosto de 2023 a janeiro de 2024, o FGTS Digital encontrava-se em fase de testes, tendo sido disponibilizada a sua Plataforma em uma versão de produção limitada para os empregadores conhecerem o sistema, suas funcionalidades e serviços.

A Plataforma do FGTS Digital utilizará informações de pagamentos do eSocial para fornecer aos operadores um sistema integrado que permite a geração de guias personalizadas, cálculo de indenizações compensatórias, obtenção de extratos detalhados e resumos consolidados, além de facilitar transferências de lucros e parcelamentos.

Informações, notícias, orientações e manuais relacionados ao novo sistema, inclusive uma série de vídeos com orientações sobre o assunto, estão disponibilizados no [Portal do FGTS Digital](#).

Ainda, em agosto de 2023, também foi publicado no site da FIEMG o [Infotrab nº 12](#), detalhando os pontos mais importantes do FGTS Digital.

A Portaria MTE nº 240, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta o FGTS Digital entrou em vigor na data de sua publicação e para acessá-la [clique aqui](#).